LEI Nº 021/2015 DE 26 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza Reajuste Salarial de 10%, calculado sobre o valor constante da tabela de referências de vencimentos e salários mensais dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências."

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal de Planalto APROVA e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado reajuste salarial de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor constante da Tabela de Referências de Vencimentos e Salários Mensais dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

ARTIGO 4º - Revogam-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 26 de março de 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL

ASSESSOR JURÍDICO/OAB/SP 184881

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA